

# Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br



## LEI Nº 2.449, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

*"Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº. 2.446, de 23 de março de 2018."*

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº. 2.446, de 23 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

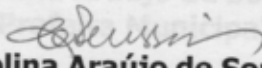
**"Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), que será utilizado no pagamento da elaboração do Plano de Combate a Perdas de Água no Abastecimento Público do Município de Reginópolis, na seguinte dotação:

Local: 020802	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	Meio Ambiente
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... 145.000,00
	Total do crédito especial..... 145.000,00"

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de março de 2018.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 04 de abril de 2018.

  
**Carolina Araújo de Sousa Veríssimo**  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PUBLICADO  
D.O.M DE 05/04/18  
Pg: 02  
Edição: 33